



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CALHETA



FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

PEEF

TRIÊNIO 2024/2027

INDÍCE

1.	Fundamentação.....	2
2.	Caracterização do Programa Formação Profissionalizante.....	3
2.1.	Objetivos e Organização.....	3
2.2.	Características do Programa Formação Profissionalizante.....	3
3.	Destinatários.....	5
3.1.	Caracterização dos alunos.....	6
4.	Matriz Curricular do Programa Formação Profissionalizante.....	6
5.	Equipa Pedagógica.....	8
6.	Avaliação e Certificação.....	8
6.1.	Critérios Gerais de Avaliação.....	10
7.	Operacionalização.....	11
7.1.	Plano Curricular.....	11
7.2.	Horário.....	13
8.	Referências Bibliográficas.....	13

FUNDAMENTAÇÃO

O presente documento destina-se a fazer cumprir o disposto no Decreto Legislativo Regional nº5/2023/A de 17 de fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2023/A, de 13 de outubro e, na Portaria nº 58/2023/ de 10 de julho, no que concerne à organização dos Programas Específicos de Escolarização e Formação, no âmbito da Educação Inclusiva.

Este programa visa dar seguimento ao percurso efetuado por um grupo de quatro alunos, da Escola Básica e Secundária da Calheta, que concluíram o Programa Pré-Profissionalização e, no seu âmbito, foi determinada a transição para um Programa de Formação Profissionalizante.

“A inclusão acontece quando...se aprende com as diferenças e não com as igualdades” (Paulo Freire). Pretendemos, assim, respeitando os diferentes perfis de funcionalidade de cada aluno, dotar os nossos discentes de ferramentas, quer académicas quer socioprofissionais, para uma adequada inserção na sociedade atual. Assim, os Programas Específicos de Escolarização e Formação, previstos na Portaria nº 58/2023 de 10 de julho, constituem-se como resposta organizada em modelos estruturados, em função dos objetivos psicopedagógicos a atingir e da diversidade funcional das crianças ou jovens.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO

O Programa Formação Profissionalizante destina-se a promover uma adequada transição do aluno para a vida ativa e criar condições para o exercício de uma atividade profissional, bem como a conclusão do ensino básico, através de uma dupla certificação.

A execução do Programa de Formação Profissionalizante compete à unidade orgânica que serve a área de residência do aluno e é da responsabilidade da respetiva equipa pedagógica, constituída por docentes do 3.º ciclo do ensino básico, podendo integrar recursos humanos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão, assessorada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), bem como por docentes dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico.

Esta unidade orgânica irá estabelecer protocolos com entidades públicas, particulares, de solidariedade social ou outras, para o desenvolvimento das componentes de Formação Tecnológica e de Formação Prática em Contexto de Trabalho.

CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

1 – O Programa de Formação Profissionalizante é ministrado nos estabelecimentos de ensino onde funcione o 3.º ciclo do ensino básico e/ou o ensino secundário, sendo as turmas constituídas com um mínimo de 5 e um máximo de 15

alunos. No entanto, na EBSC, o grupo que transita da Programa Pré-Profissionalização é composto por 4 alunos.

2 – Sem prejuízo das adaptações de caráter técnico-pedagógico que se tornem necessárias o Programa pressupõe, obrigatoriamente, a frequência de um currículo alternativo ao do ensino regular, com base no referencial de competências-chave de educação e formação de adultos de nível básico (B3).

3 – A estrutura curricular do Programa de Formação Profissionalizante integra as seguintes componentes de formação:

- a) Formação para a Integração, até 200 horas de formação, com caráter opcional, que visa o desenvolvimento de competências básicas nos domínios pessoal, comportamental e organizacional;
- b) Formação de Base, até 600 horas de formação, que permite a adquisição e o desenvolvimento de conhecimentos, capacidades e atitudes para a capacitação dos alunos e que se considerem necessárias para a obtenção de uma qualificação escolar;
- c) Formação Tecnológica, até 1.600 horas de formação, que visam a aquisição e o desenvolvimento de conhecimentos, capacidades e atitudes que deem resposta ao definido no perfil profissional e no referencial de competências associado à respetiva qualificação;
- d) Formação Prática em Contexto de Trabalho, até 1.200 horas de formação, que visam a aplicação e a consolidação dos conhecimentos, capacidades e atitudes adquiridas através da realização de atividades em contexto de empresa ou de outras entidades empregadoras.

4 – A carga horária não pode exceder as 7 horas diárias e deve adequar-se às características dos alunos e ao horário de funcionamento das entidades responsáveis pela componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho.

5 – No cumprimento do plano de estudo para efeitos de conclusão do Programa devem estar reunidas cumulativamente as seguintes condições:

- a) a assiduidade do aluno não pode ser inferior a 80% da carga horária da unidade de formação;
- b) a assiduidade do aluno na componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho não pode ser inferior a 95% da carga horária prevista.

6 – Sempre que um formando não cumpra o definido no número anterior, cabe à equipa pedagógica, de acordo com o regulamento interno, desenvolver os mecanismos de recuperação necessários ao cumprimento dos objetivos inicialmente definidos, caso sejam identificadas lacunas ao nível dos conhecimentos e das aprendizagens que não tenham sido abordados ou consolidados por parte dos alunos, considerados verdadeiramente estruturantes, indispensáveis, relevantes e significativos.

7 - Quando, num ano do Programa, por motivos devidamente comprovados, o aluno não complete a totalidade da carga horária da Formação Prática em Contexto de Trabalho prevista para aquele ano poderá, excepcionalmente, completar a mesma no ano letivo seguinte, para efeitos de obtenção da qualificação profissional.

DESTINATÁRIOS

O Programa de Formação Profissionalizante destina-se a alunos, com idade igual ou superior a 14 anos, que satisfaçam uma das seguintes condições:

- a) tenham frequentado o Programa Pré-Profissionalização e, no seu âmbito, tenha sido determinada a transição do aluno para um Programa de Formação Profissionalizante;

b) tenham frequentado outra resposta educativa e, na sequência da monitorização e da avaliação sistemáticas dos resultados obtidos ao longo do seu percurso educativo se conclua pela adequabilidade da frequência de uma resposta eminentemente prática, com formação em contexto de trabalho.

Assim sendo, os 4 alunos que concluíram o PEEF Pré-Profissionalização reúnem condições para integrar o Programa Específico de Escolarização e Formação.

CARACTERIZAÇÃO DOS ALUNOS

ALUNO	SEXO	DATA DE NASCIMENTO

MATRIZ CURRICULAR DO PROGRAMA FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE (B3)

Componente de Formação	Áreas de Competência chave	Unidades de Competência	Carga Horária Semanal
Formação para a Integração	Portefólio		Até 200 horas
	Legislação Laboral		
	Cultura, Língua e Comunicação (CLC)	Módulo 1 - Interpretar e produzir discursos orais adequados a diferentes contextos, fundamentando opiniões. Módulo 2 - Interpretar textos de carácter informativo e reflexivo, argumentativo e literário.	

Formação de Base*		Módulo 3 - Produzir textos escritos informativos, reflexivos e persuasivos. Módulo 4 - Interpretar e produzir linguagem não verbal adequada contextos diversificados, de caráter restrito ou universal.	Até 600 horas
	Cultura, Língua e Comunicação – Língua Estrangeira (CLC-LE) Inglês	Módulo 1 - Compreender e usar oralmente e por escrito, frases e expressões frequentes relacionadas com o mundo do trabalho; Módulo 2 - Compreender e usar oralmente e por escrito, frases e expressões frequentes relacionadas com atividades de lazer.	
	Competência Digital (CD)	Módulo 1 - Analisar, organizar e recuperar conteúdos digitais; Módulo 2 - Comunicar e colaborar através de tecnologias digitais; Módulo 3 - Criar e editar conteúdos digitais em diferentes formatos; Módulo 4 - Proteger dispositivos, dados pessoais, saúde e meio ambiente.	
	Matemática, Ciências e Tecnologia (MCT)	Módulo 1 - Executar cálculos com números reais em diversos contextos; Módulo 2 - Utilizar conexões matemáticas e científicas para resolver problemas em contextos de vida; Módulo 3 - Utilizar conceitos geométricos e trigonométricos em contextos de vida; Módulo 4 - Interpretar, processar e comunicar informação e dados em contextos de vida.	
	Cidadania e Desenvolvimento (CD)	Módulo 1 - Evidenciar uma postura democrática perante os problemas a resolver, que permita a convivência pacífica e sustentável em comunidade; Módulo 2 - Planear, implementar, monitorizar e avaliar, com autonomia crescente, projetos conducentes a uma participação proativa e cooperada, quer em contexto escolar quer em contexto socioprofissional; Módulo 3 - Respeitar-se e respeitar os outros, aceitando a diversidade e a diferença como fatores de enriquecimento de uma sociedade; Módulo 4 - Reconhecer globalmente direitos e deveres fundamentais dos cidadãos, adequando a sua ação quotidiana a esses princípios, contribuindo para o bem-comum.	

	Educação Física	Domínio da Atividade Física; Domínio da Aptidão Física; Domínio do Conhecimento.	
	Competências Pessoais, Sociais e de Aprendizagem (CPSA)	Agir com autonomia; Interagir com os outros; Resolver problemas; Aprender ao longo da vida.	TRANSVERSAL**
Formação Tecnológica	UFCD		Até 1.600 horas
Formação prática em contexto de trabalho			Até 1.200 horas
Duração máxima do curso***			3600 horas

*A UO introduziu a disciplina de Educação Física, na componente de formação de base.

**A área de competência-chave de Competências Pessoais, Sociais e de Aprendizagem (CPSA) será desenvolvida de forma transversal quando se trabalham as outras cinco áreas que integram a componente de Formação de Base.

***O número de horas apresentado é para o total da duração do curso de 3 anos letivos.

EQUIPA PEDAGÓGICA

A equipa pedagógica é constituída pelos seguintes elementos:

- Diretor de turma;
- Docentes do conselho de turma;
- EMAEI;
- Encarregados de Educação.

AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

1 – A avaliação é realizada por Unidades de Competência-Chave, da respetiva Componente de Formação.

2 – O processo de avaliação comprehende:

a) a avaliação formativa, que deve ser contínua, global e integradora, e permite obter informação detalhada sobre o desenvolvimento das aprendizagens com vista à definição e ao ajustamento de processos e estratégias pedagógicas, e a mesma deve ser comunicada, com a devida regularidade, aos encarregados de educação.

b) a avaliação sumativa, que se expressa numa escala quantitativa de 0 a 20 valores, e que serve de base à tomada de decisão sobre a certificação.

c) a avaliação da área de competência-chave de Competências Pessoais, Sociais e de Aprendizagem (CPSA), tendo uma organização transversal, deverá ser considerada na avaliação das áreas de Competência-Chave que a integram.

d) a avaliação da componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho baseia-se num processo contínuo e formativo, apoiado na apreciação sistemática das atividades desenvolvidas pelo aluno e expressa-se, em função do nível de desempenho, numa escala de 0 a 20 valores.

3 – Considera-se que o aluno obteve aproveitamento em cada Área de Competência-Chave/UFCD, quando obtiver uma média igual ou superior a 10 valores no conjunto dos respetivos módulos lecionados, acompanhada de uma avaliação descritiva.

4 – Para efeitos de aprovação ao Programa de Formação Profissionalizante, o aluno deverá concluir com aproveitamento a Componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho e a Componente de Formação Tecnológica, e obter

aproveitamento em, pelo menos, 75 % das Áreas de Competência-chave que constam da sua matriz. Caso não reúna as condições acima mencionadas, a escola deverá proporcionar mecanismos de recuperação da avaliação, assim como da assiduidade.

5 – O Programa de Formação Profissionalizante poderá estar sujeito a uma Prova de Avaliação Final (PAF), que assume o caráter de prova de desempenho profissional, apenas quando os referenciais de formação das saídas profissionais coincidem com o exercício de profissões regulamentadas.

6 – São consideradas profissões regulamentadas, por legislação específica, aquele cujo exercício está condicionado a um conjunto de requisitos específicos como posse de licença, carteira profissional ou cédula profissional.

7 – Os cursos conferem certificação académica equivalente ao 3.º ciclo do ensino básico e certificação profissional de nível 2 quando for cumprida na totalidade o número de horas definido nas respetivas matrizes curriculares que integram o seu percurso formativo e na PAF, quando esta se aplique.

8 – Para obtenção da dupla certificação, os alunos deverão ter aprovação na PAF, quando aplicável.

9 – Os certificados referidos nos pontos anteriores são da responsabilidade do Presidente do Conselho Executivo, conforme os modelos legalmente estabelecidos.

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

PEEF – Formação Profissionalizante

Áreas de Competência - Chave	Domínio dos conhecimentos e capacidades /psicomotor 60%	Atitudes e valores (Saber ser/estar) 40%
Cultura, Língua e Comunicação	60%	40%
Cultura, Língua e Comunicação – Língua Estrangeira - Inglês	60%	40%
Competência Digital	60%	40%
Matemática, Ciências e Tecnologia	60%	40%
Cidadania e Desenvolvimento	60%	40%
Unidades Formativas de Curta Duração (UFCD)	60%	40%
Educação física	60%	40%
Competências Pessoais, Sociais e de Aprendizagem	TRANSVERSAL	

OPERACIONALIZAÇÃO

MATRIZ CURRICULAR

Plano curricular de Operador(a) de Logística - Gestão horária

[\(Catálogo Nacional de Qualificações \(anqep.gov.pt\)\)](http://Catálogo Nacional de Qualificações (anqep.gov.pt))

Componente de formação	Domínios de formação	CARGA HORÁRIA			Carga horária total
		1º	2º	3º	
Formação de base	Cultura Língua e Comunicação	75	75	50	1100 horas
	Cultura Língua e Comunicação – Língua Estrangeira - Inglês	50	50	0	
	Competência Digital	75	75	50	
	Matemática, Ciências e Tecnologia	75	75	50	
	Educação Física	100	50	50	
	Cidadania e Desenvolvimento	50	100	50	
Transversal	Competências Pessoais, Sociais e de Aprendizagem				
TOTAL		425	425	250	
Formação Tecnológica	Cadeia de abastecimento – introdução	25			1100 horas
	Armazém - processos e atividades	25			
	Layout do armazém			50	
	Movimentação e operação de empilhadores			50	
	Receção no armazém		50		
	Armazenagem de mercadorias		50		
	Preparação de encomendas - fundamentos		25		
	Processos de preparação de encomendas		50		
	Expedição em armazém			50	
	Prevenção de quebra das mercadorias			50	
	Inventário			50	
	Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho – conceitos básicos	25			
	Proteção ambiental – introdução	25			
	Aprovisionamento, logística e gestão de stocks		50		
	Legislação de apoio à operação em armazém			50	
	Relacionamento interpessoal	25			
	Organização pessoal e gestão do tempo		25		

	Noções e normas de qualidade		25		
	Melhoria contínua - princípios e ferramentas		25		
	Sistemas tecnológicos do fluxo logístico			50	
	Folha de cálculo	50			
	Língua inglesa – logística			25	
	Transporte rodoviário	25			
	Ideias e oportunidades de negócio			50	
	Plano de negócio - criação de micronegócios			25	
	Desenvolvimento pessoal e técnicas de procura de emprego			25	
	Competências empreendedoras e técnicas de procura de emprego	25			
	Literacia digital - iniciação			25	
	TOTAL GLOBAL	650	725	750	
Prática	Contexto de Trabalho	350	325	300	975 horas

HORÁRIO – ANO LETIVO 2024/2025

Horário da turma de Programa de Formação Profissionalizante

No que se refere ao horário da turma, este campo será preenchido no momento de organização e preparação do ano letivo 2024/2025.

Tempos letivos/dias da semana	2 ^a feira	3 ^a feira	4 ^a feira	5 ^a feira	6 ^a feira
8.30/9.15					
9.15/10.00					
10.20/11.05					
11.05/11.50					
12.00/12.45					
12.45/13.45	ALMOÇO				
13.45/14.30					
14.30/15.15					
15.30/16.15					
16.15/17.00					

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Decreto Legislativo Regional nº5/2023 de 17 de fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2023/A, de 13 de outubro;
- Portaria nº 58/2023 de 10 de julho;
- Referencial de competências-chave de educação e formação de adultos (nível básico – b3).
- Catálogo Nacional de Qualificações (anqep.gov.pt)

Aprovado em sede de reunião do Conselho Pedagógico, no dia 3 de julho de

2024.